



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO GRASSELLI DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, em sextas-feiras, sábados e domingos.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, ao último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal), ao feriado e ponto facultativo municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei Complementar.


Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquarituba, 29 de Outubro de 2018.


THIAGO GRASSELLI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

| PUBLICADO NO JORNAL | |
|---------------------------|----------|
| Jornal do Estado Paulista | |
| Nº | DATA |
| 2543 | 31/10/18 |

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.


Mary Liza Lopes Gomes
Dirigente da Secretaria

Cerqueira César

Câmara Municipal antecipa devolução 100 mil do duodécimo para auxiliar Santa Casa

A Câmara Municipal de Cerqueira César, através de seus vereadores realizou a antecipação do valor de 100 mil reais para a prefeitura do município a fim de auxiliar no custeio da Santa Casa.

Na manhã desta terça-feira, 30, o prefeito municipal José Carlos Gerdulio participou de uma reunião com o presidente do legislativo Luiz Henrique Alves Cruz Junior e

o vereador Emerson Calixto (Formiga), momento em que o chefe do executivo explicou a necessidade da antecipação do valor para que seja destinado à Santa Casa.

"Nós já estamos concluindo o ano e em acordo com todos os vereadores decidimos realizar essa antecipação para que a prefeitura consiga realizar os repasses sem interferir nas outras demandas da cidade", disse o presidente, Luiz Henrique.

Durante a reunião, o chefe do executivo ressaltou que "o valor seria automaticamente destinado para Santa Casa e fez questão de agradecer ao presidente da Câmara que junto dos demais vereadores estão sem-



prezando pelo melhor da cidade e da população".

"Nós estamos na reta final deste ano e essa devolução do legislativo será de grande valia para que possamos realizar o repasse para custeio da

Santa Casa. Agradeço aos vereadores pela compreensão e pelo trabalho que está sendo realizado entre executivo e legislativo em prol da nossa Cerqueira César", concluiu o prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROPOSTA Nº: 42/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2018. Pelo Senhor PREFEITO foram explorados os bens de objeto do certame "SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM A FINALIDADE DE REFORMAS, O PREÇO DA BODEQUIARIA MUNICIPAL DE TAGUAÍ DENOMINADA "LAJUBO CARBONERA", LOCALIZADA À AVENIDA APOSTÓLO BERGAMO, S/N, EM TAGUAÍ, SP", conforme lista abaixo:

| | | |
|-------|----------------------------|-------------|
| 12026 | CONSTRUTORA QUALIPORT LTDA | Valor Total |
| 1 | 329.725,52 | |

IAIR CARIOVALDO CARINATO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologado pela autoridade jurisdicional e legalmente, o resultado da licitação Processo 47/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS 4/2018.

Taguaí, 30 de outubro de 2018

IAIR CARIOVALDO CARINATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 49/2018 – EDITAL Nº 66/2018

Com cota de 25% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

O MUNICÍPIO DE TIMBURI/SP, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Timburi.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 de novembro de 2018 às 08 hrs e 30 minutos.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de novembro de 2018 às 08 hrs e 35 minutos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Timburi/SP, sito a Rua 15 de novembro, nº 467 Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente, no site www.timburi.sp.gov.br e no Portal da Transparência do Município.

Timburi, 31 de outubro de 2018.

PAULO CESAR MINOZZI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

TERMO ADITAMENTO DE CONTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/18 PROCESSO Nº 36/18. CONTRATO Nº 77/18

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de implantação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, para reabilitar 6,24 km de trechos críticos das estradas rurais não pavimentadas no Município de Fartura, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CONTRATADA: Consterra Construcoes e Empreendimentos Ltda EPP.

Prorrogação de Prazo: até 21.12.2018.

Fartura, 26 de Outubro de 2018

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

30 OUT 2018 16:32:01

Prefeitura do Município de Timburi

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AJUDESP (DESPESES EMPENHADAS)

PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2018 a 30/09/2018

| MUNICÍPIO: Timburi | PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2018 a 30/09/2018 | EXERCÍCIO: 2018 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| RECEITAS ARRECADADAS | DESPESAS DO ENSINO | Acumulado |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 12.129 - Administração Geral de Secretarias de Educação | 85.948,85 |
| Imposto de Transmissão de Bens Imóveis | 12.301 - Ensino Fundamental | 55.992,56 |
| Imposto de Serviços de Qualquer Natureza | 12.368 - Educação Infantil | 154.871,81 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 12.369 - Educação de Jovens e Adultos | 104.100,29 |
| Diversas Ativas de Impostos | 12.370 - Educação Especial | 29.834,54 |
| Anulação de Dívidas Ativas de Impostos | (*) Total da Despesa do Ensino | 12.438,85 |
| Multas e penalidades de impostos | (1) Despesas de Recursos do QRE - Contribuição do Doador | 4.220,41 |
| Fundo de Participação dos Municípios | (11) Empresas de Rendimentos de Aplicações - Caixa LDB | 6.045.309,57 |
| Imposto Territorial Rural | (12) Despesas de Recursos de Operações de Crédito | 55.486,65 |
| Desoneração de Exportações (ICMS 87-96) | (*) Total das Despesas com Recursos Próprios | 18.271,75 |
| Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços | (1) Despesas relacionadas com Recursos do FUNDEB | 3.785.233,62 |
| Imposto de Renda Retido no Fornecedor | (*) Valor Empenhado Retido no FUNDEB | 180.064,69 |
| Imposto de Produto Industrial de Exportação | (1) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB | 30.550,77 |
| Diversas receitas e transferências | (*) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO | 3.965.693,62 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%) | 29,64 |
| QRE, Contribuições e Outros Recursos - Ações | (1) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL | 370.853,87 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras - Caixa LDB e Adicional | (12) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL | 1.897,52 |
| Recursos de Operações de Crédito | (13) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno | 894,27 |
| Recursos Recebidos do FUNDEB | (*) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO | 1.255.418,91 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras do FUNDEB | APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%) | 28,64 |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | FUNDEB | 106,96 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | - Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB | 74,40 |
| Obs: Se Deduções = Recebimentos = Valor Estabelecido Retido FUNDEB | REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 55, §2º, LEI 9.524/96 | 1.564.767,27 |
| Se Deduções = Recebimentos + Despesas > Dedução = Ganho Líquido | Ganhos Reguladores do FUNDEB | 644.200,55 |
| Se Deduções = Recebimentos + Despesas < Dedução = Não Contabiliza | Empenhos do FUNDEB | 1.020.406,82 |
| | Total | |

Câmara Municipal de Taquarituba

Lei Complementar Nº 288, de 29 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E SIGA NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THIAGO GRASSIELLA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica proibido a concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivo de inadimplência de seus clientes, em sextas-feiras, sábados e domingos.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, ao último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal), ao feriado e ponto facultativo municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquarituba, 29 de Outubro de 2018.

THIAGO GRASSIELLA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.

FLAIS

ALPARGATERIA

Fones 24
3732-6489
14 9-9809-8313

Rua São Paulo,
nº 987
Centro
AVARÉ

PAULO JÓIAS

Especialmente para você que trabalha ou quer começar a trabalhar no lucrativo mercado de revenda de jóias

SEMI-JÓIAS com pedras naturais e zircônias com GARANTIA TOTAL para revendedores(as)

VENDAS NO ATACADO E VAREJO

pauloavarejoias@bol.com.br

Ligue (14) 3731-3038 | 9.9661-5710 | 9-8125-6834
Rua Minas Gerais, 760 - Centro - AVARÉ